



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL/ MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO/
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS – GRADUAÇÃO/
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM MANEJO DE SOLO E ÁGUA

EDITAL N.º 17/2019

A Diretora Geral do Campus Petrolina Zona Rural do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria DOU N° 460 de 20/08/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital, contendo normas, rotinas e procedimentos que orientam o **Processo Seletivo para Pós-Graduação *Lato Sensu***, visando o preenchimento de vagas no ano de 2019 para o curso de **Manejo de Solo e Água**, aprovado pela Resolução CONSUP/IF SERTÃO – PE n° 33, de 12 de julho de 2019.

Art. 1º A realização do processo de seleção ficará a cargo da Comissão nomeada pela Portaria n° 105, de 13 de junho de 2019, pela Direção Geral do *Campus* Petrolina Zona Rural. A ela caberá planejar, coordenar e executar o Processo de Seleção/2019 e tornar públicas todas as informações relativas.

TÍTULO I – DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º Serão oferecidas 30 (trinta) vagas para a Pós-Graduação *Lato Sensu* em Manejo de Solo e Água.

Art. 3º Será destinado o percentual de 20% (vinte por cento) de cotas para às ações afirmativas, em consonância com a Resolução CONSUP/IF Sertão-PE n° 55, de 14 de dezembro de 2018, que trata da destinação de tal percentual para ações afirmativas na Pós-Graduação a que se refere a Portaria Normativa MEC n° 13, de 11/05/2016 art. 5º, do Decreto n° 7.824, de 11/10/2012, a ser distribuída de acordo com a Tabela 1:

Tabela 1: Distribuição das vagas de acordo com as cotas estabelecidas pelo MEC.

| Cotas | Número de Vagas |
|--|------------------------|
| Ampla concorrência | 24 |
| Autodeclarados (02 (duas) vagas para cada): preto, pardo e indígena (PPI) | 4 |
| Portador de deficiência | 2 |

Art. 4º Compete exclusivamente a(o) candidato(a) e/ou representante certificar-se de cumprir os requisitos pré-estabelecidos para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei Federal Nº 12.711/2012, no Decreto Federal Nº 7.824/2012, na Portaria Normativa Nº18/2012, na Lei Federal Nº 12.990/2014 e Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018.

Art. 5º O candidato autodeclarado indígena deverá apresentar e entregar uma cópia da seguinte documentação:

- a) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena = RANI (emitido pela Fundação Nacional do Índio -FUNAI);
- b) Na falta do RANI, a comunidade indígena, à qual o candidato pertence, emitirá uma carteira ou declaração assinada pelo(a) cacique.

Parágrafo Único. A veracidade da autodeclaração do candidato em preto ou pardo será considerada mediante os aspectos fenotípicos.

Art. 6º O curso possui 02 (duas) **áreas temáticas** (AT), tendo cada uma, suas respectivas **linhas de pesquisas**, descritas abaixo, tendo as componentes curriculares descritas no **Anexo VII**:

AT 1: Manejo de Solo.

| LINHAS DE PESQUISA |
|---|
| LP1 – Fertilidade de Solo: Analisar parâmetros da fertilidade do solo e propor intervenções que otimizem a capacidade produtiva dos solos. |
| LP2 – Manejo de Solo: Avaliar impactos de práticas de manejo de solo nas propriedades físicas, químicas e biológicas, além de propor novas práticas de manejo. |

AT 2: Manejo de água

| LINHAS DE PESQUISA |
|---|
| LP1- Manejo de irrigação: Realizar suprimento hídrico de plantas a partir da análise e interpretação das relações solo-água-planta-atmosfera. |
| LP2 – Projetos de irrigação: Realizar planejamento de áreas irrigadas, dimensionamentos hidráulicos, desenho de layouts e execução de projetos de irrigação. |

Art. 7º Poderão se inscrever Profissionais portadores de diploma ou certificado de conclusão de cursos superiores em Agronomia, Tecnologia em Viticultura e Enologia, Tecnologia em Fruticultura Irrigada, Tecnologia em Horticultura, Licenciatura em Ciências Agrárias, Biologia, Engenharia Agrícola e Ambiental, Engenharia Florestal e profissionais de áreas afins.

Art. 8º As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, através do endereço de e-mail: czr.cpgmsa@ifsertao-pe.edu.br, no período especificado no **Anexo I** (cronograma de seleção) deste edital. Deverão ser anexados em **pdf** todos os documentos descritos no Art. 9º.

Art. 9º **No ato da inscrição o candidato deverá anexar (em pdf):**

- a) formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado (**Anexo V**);
- b) Comprovante de pagamento da inscrição no valor de **R\$ 100,00** (cem reais). O boleto bancário será gerado através da GRU (Guia de Recolhimento da União), no endereço eletrônico: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp código da unidade gestora (UG) **158149**, gestão **26430**, código de recolhimento **28832- 2** para o pagamento;
- c) formulário para verificação de autodeclaração (**anexo IX**) quando couber;
- d) pré-projeto, conforme **Anexo II** deste edital;
- e) cópia do documento oficial de identidade (RG);
- f) cópia do CPF;
- g) cópia do Diploma ou Declaração (original) de Conclusão de Curso de Graduação reconhecido por órgão competente do Ministério da Educação, desde que tenha ocorrido à colação de grau. Se o candidato ainda estiver concluindo o curso, deve apresentar uma **declaração da Instituição de Ensino Superior de origem atestando que está no último período** do mesmo indicando as datas de conclusão e colação

de grau. A matrícula dos candidatos classificados só se efetivará mediante apresentação do Diploma ou Certidão de Colação de Grau do curso superior;

h) cópia do Histórico Escolar da Graduação;

i) *curriculum* no modelo da Plataforma *Lattes*, com comprovação em fotocópia, contabilizando a pontuação na sequência do Barema do **Anexo III**.

Parágrafo único. a comissão enviará e-mail ao candidato acusando recebimento de inscrição.

Art.10. Não serão permitidas, sob nenhuma hipótese, a complementação de documentação em data posterior ao período de inscrições estabelecido no Cronograma de atividade deste Edital.

Art.11. Caso a Comissão de Seleção verifique a falsidade de algum documento ou informações não verídicas de algum candidato, em qualquer tempo, este será imediatamente excluído do Processo Seletivo e do Projeto/Curso, e ficando sob pena de responsabilidade.

TÍTULO II - ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Art. 12. Poderá haver isenção do pagamento da taxa de inscrição para os candidatos que declararem e comprovarem impossibilidade de arcar com o pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto nº 6.593/2008 e deste edital.

Art. 13. O período para solicitação da isenção de pagamento da taxa de inscrição será de **27/07/2019 a 31/07/2019 até as 23h:59min.**

Art. 14. Para a solicitação da **isenção de pagamento da taxa de inscrição**, o candidato deverá enviar, em pdf, **via email (czr.cpgmsa@ifsertao-pe.edu.br) os seguintes documentos:**

I. formulário de solicitação (conforme **Anexo VI**). II. Apresentar cópia do documento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, Cadastro Único, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

Parágrafo Único. A Comissão não se responsabilizará pela documentação enviada após a homologação da relação de isentos.

Art. 15. A partir do dia **02/08/2019** o candidato que solicitou isenção, deverá conferir no endereço eletrônico <http://www.ifsertao-pe.edu.br> se fora deferido seu requerimento de inscrição. Caso sua solicitação seja indeferida, o candidato deverá

realizar sua inscrição até o dia **04/08/2019**, com pagamento da taxa de inscrição estabelecida conforme Art. 9°.

TÍTULO III – DO PROCESSO SELETIVO

Art. 16. A seleção dos candidatos será realizada pela comissão nomeada, conforme Art.1° deste edital, e bancas compostas por profissionais das áreas específicas do IF SERTÃO-PE, obedecendo às etapas descritas abaixo, conforme descrição a seguir e cronograma (**Anexo I**):

- I. **1ª ETAPA–Eliminatória:** Análise da documentação (deferimento das inscrições). O candidato que por qualquer motivo, não atender ou descumprir as normas estabelecidas neste Edital terá sua inscrição INDEFERIDA e será automaticamente eliminado do processo de seleção;
- II. **2ª ETAPA–Eliminatória:** Avaliação do Pré-projeto (conforme critérios descritos no **Anexo IV**). A avaliação será realizada **por entrevista** por uma banca composta por 03 profissionais das áreas específicas deste Processo Seletivo. O pré-projeto deverá ser obrigatoriamente na área para a qual o candidato irá concorrer, a saber: Manejo de solo e água (30 vagas). A nota obtida nesta etapa terá valor de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).
- III. **3ª ETAPA–Eliminatória:** Análise de *Curriculum Lattes* e Histórico de Graduação (conforme barema do **Anexo III**). A nota obtida nesta etapa terá valor de 0,0 (zero) a 10,0(dez).

Dentro de cada etapa de seleção o candidato poderá obter a nota máxima de 10 pontos, sendo a pontuação final gerada pela equação a seguir: $NF = (AH \times 5 + AP \times 5) / 10$, onde, NF = Nota Final, AH = Análise do Currículo; AP = Análise do Pré-Projeto. Nas notas serão considerados dois decimais após a vírgula. A média geral das duas etapas é Eliminatória e Classificatória; a nota final mínima para aprovação deverá ser maior ou igual a 7,00 (sete) pontos.

Art. 17. Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios para desempate conforme a ordem:

- I. Maior idade (comprovar via Registro Geral de Identificação);
- II. Maior titulação na área (comprovado via título devidamente reconhecido pelo órgão maior da educação nacional (MEC);

TÍTULO IV - DA VALIDADE

Art. 18. O resultado do processo seletivo será válido para o preenchimento das vagas do curso oferecido, com início das aulas no segundo semestre letivo de 2019 e datas definidas pela Coordenação do Curso.

Art. 19. O número mínimo para formação da turma é de 15 alunos.

TÍTULO V – DO CALENDÁRIO E RESULTADOS

Art. 20. O resultado final da seleção será divulgado seguindo data apresentada no **anexo I** no site do IF SERTÃO-PE: <http://www.ifsertao-pe.edu.br>

Art. 21. As vagas serão preenchidas pelos candidatos aprovados, na ordem crescente, de acordo com sua classificação. Na hipótese de haver desistências de candidatos classificados, poderá haver remanejamento de candidatos aprovados obedecendo-se à ordem de classificação, seja para ampla concorrência ou para ações afirmativas. Este procedimento será efetuado exclusivamente por meio de divulgação no site da instituição.

Parágrafo Único. A Comissão de Seleção reserva-se o direito de não preencher as vagas previstas.

Art. 22. Os candidatos que não forem aprovados e classificados nas vagas disponíveis terão o prazo de **3 (três) meses**, a partir da data da divulgação do resultado final, para **retirar seus documentos** de inscrição na Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação.

TÍTULO VI – DO LOCAL, MATRÍCULA E DURAÇÃO DO CURSO

Art. 23. O curso será ministrado no IF SERTÃO-PE - *Campus* Petrolina Zona Rural.

Art. 24. As matrículas dos alunos selecionados serão realizadas na Secretaria de Controle Acadêmico do *Campus* Petrolina Zona Rural para a Pós-Graduação *Lato Sensu* em Manejo de Solo e água, em data divulgada após o resultado da seleção, devendo ser entregues **cópias dos seguintes documentos**: CPF, RG, comprovante de residência, título de eleitor (com comprovação de última votação), diploma ou histórico escolar da graduação e carteira de reservista (para alunos do sexo masculino), além de duas fotos 3x4. Todos os documentos citados deverão estar **acompanhados do original** no ato da matrícula.

Art. 25. O início das aulas será no dia **06 de setembro de 2019** e o não comparecimento do aluno matriculado na primeira semana de aula, implicará no seu desligamento do programa, exceto nos casos previstos por Lei.

Art. 26. As aulas serão presenciais e semanais para os seguintes dias e horários: terça-feira e sexta-feira das 13:30 às 17:30 no *Campus Petrolina Zona Rural*.

Art. 27. O curso terá duração de **até 18 meses**, contendo disciplinas de caráter técnico, com carga horária de 15 a 60 horas com 15% deste tempo destinado a atividades práticas, sejam elas laboratoriais, em campo ou em grupo. O curso terá ainda uma disciplina de Seminários Temáticos com 30 horas, e uma disciplina de Defesa de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) com 30 horas, perfazendo uma **carga horária total de 375 h**.

Parágrafo Único. A avaliação dos alunos ocorrerá em função da participação e envolvimento nas atividades sugeridas e sistematizadas pelos docentes de cada disciplina, considerando os conteúdos e os objetivos do currículo do curso, sendo exigido o desempenho da média mínima de 70%, e de frequência de 75%. O controle de frequência será feito por meio do diário de classe de cada docente do curso, e em concordância com normas estabelecidas pelo Colegiado de Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*. Ademais, a avaliação será expressa pelos conceitos e indicadores mencionados no Art. 32 da Resolução n.º 006, de 11 de julho de 2008.

TÍTULO VII – DO CERTIFICADO

Art. 28. Os alunos que concluírem o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* com aproveitamento acadêmico satisfatório conforme Regulamento Geral dos cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* do IF SERTÃO-PE, Resolução 006 de 11 de julho de 2008, receberão certificados emitidos e registrados pelo IF SERTÃO-PE.

TÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. A Comissão de Seleção divulgará normas complementares e avisos oficiais, sempre que necessário.

Art. 30. A Comissão de Seleção é soberana quanto à aplicação dos critérios de avaliação do processo de seleção definidos neste Edital.

Art. 31. A validade do concurso de seleção expirar-se-á após o preenchimento das vagas, conforme estabelecido no Art. 15 do presente Edital.

Art. 32. De acordo com os critérios descritos no Art. 35, I a IV da Resolução n.º 006, de 11 de julho de 2008, o aluno será automaticamente desligado do curso de Pós-Graduação, nos seguintes casos:

- a) A partir do primeiro período cursado, se obtiver o coeficiente de rendimento inferior ao valor mínimo fixado no regulamento do curso, que não poderá ser inferior a 2,5;
- b) Obter nível D ou E em qualquer atividade repetida;
- c) Exceder o prazo máximo estabelecido no projeto de curso;
- d) For reprovado duas vezes no mesmo exame de qualificação;
- e) Não efetuar matrícula no período previsto.

Art. 33. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela Comissão de Seleção 2019, juntamente com a Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IF SERTÃO-PE.

Art. 34. O presente edital conta com 09 (nove) anexos, a saber:

- 1. ANEXO I – CRONOGRAMA DE SELEÇÃO;
- 2. ANEXO II - MODELO DO PRÉ-PROJETO;
- 3. ANEXO III – BAREMA CURRÍCULO;
- 4. ANEXO IV – BAREMA DE AVALIAÇÃO DO PRÉ-PROJETO;
- 5. ANEXO V - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;
- 6. ANEXO VI - FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO;
- 7. ANEXO VII – FORMULÁRIO DE IMPUGNAÇÃO/INTERPOSIÇÃO DE RECURSO;
- 8. ANEXO VIII - COMPONENTES CURRICULARES DO PROGRAMA;
- 9. ANEXO IX - FORMULÁRIO PARA VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO (FORMULÁRIO PPI).

Petrolina-PE, 25 de Julho de 2019.

Jane Oliveira Perez
Diretora Geral

ANEXO I - CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

| DATA | EVENTO |
|----------------------------|---|
| 25/07/2019 | Lançamento do Edital |
| 25/07/2019 | Recursos para impugnar eventualmente as cláusulas do edital. |
| 26/07/2019 | Resultado dos Recursos para impugnar eventualmente as cláusulas do edital. |
| 27/07/2019 a 04/08/2019 | Período de Inscrições |
| 27/07/2019 a 31/07/2019 | Solicitação de Isenção de Inscrições e Apresentação de Documentação Comprobatória para Isenção |
| 02/08/2019 | Deferimento de Inscrição para Isentos |
| Até 07/08/2019 | Divulgação da homologação das inscrições |
| 08/08/2019 | Interposição de recursos contra indeferimento das inscrições. Obs.: As interposições devem ser encaminhadas para o e-mail: czr.cpgmsa@ifsertao-pe.edu.br |
| 14/08/2019 | Entrevista |
| 15/08/2019 | Resultado Parcial |
| 16/08/2019 | Interposição de recursos contra o resultado parcial. Obs.: As interposições devem ser encaminhadas para o e-mail: czr.cpgmsa@ifsertao-pe.edu.br |
| 19/08/2019 | Resultado da Interposição de Recursos |
| 20/08/2019 | Divulgação do Resultado Final |
| 22 a 26/08/2019 | Período de Matrículas (a ser confirmado posteriormente). |
| 29/08/2019 | Início das Aulas |

Obs.: O resultado de cada evento e todas as informações pertinentes ao Processo Seletivo será divulgado no site: www.ifsertao-pe.edu.br

ANEXO II - MODELO DO PRÉ-PROJETO (Máximo 2 páginas)

| |
|--|
| <i>Título</i> |
| O título deve indicar precisamente o conteúdo, sendo o menor resumo do trabalho. Deve representar com clareza, precisão e objetividade a pesquisa. |
| <i>Justificativa</i> |
| Identificação objetiva do problema alvo, explicitando as relações causa/efeito, justificando a importância e a relevância no contexto da área inserida, do ponto de vista científico, tecnológico, socioeconômico e ambiental. |
| <i>Objetivos</i> |
| - Informações sucintas sobre a finalidade da pesquisa. O objetivo geral focaliza a contribuição da pesquisa para a solução (parcial ou total) do problema alvo. |
| <i>Resultados esperados</i> |
| Citar os eventuais benefícios científicos, tecnológicos, econômicos, sociais e ambientais esperados. |

ANEXO III – BAREMA CURRÍCULO

O *curriculum* será avaliado de acordo com o **Barema** a seguir:

| ITENS | PONTUAÇÃO |
|--|-----------------------------|
| 1. Experiência Profissional | Máximo de 3,0 pontos |
| 1.1. Docência ou experiência profissional (mínimo 6 meses) na graduação | 0,50 por semestre |
| 1.2. Docência ou experiência profissional (mínimo de 6 meses) ensino médio. | 0,20 por semestre |
| 1.3. Especialização <i>Lato Sensu</i> na área ou áreas afins | 1,00 outras áreas 0,50 |
| 1.4. Estágio (mínimo de 40 horas) na área ou áreas afins | 0,10 por estágio |
| 1.5. Formação complementar (cursos) na área (mínimo de 25 horas) | 0,30 por curso |
| 1.6. Palestras ou cursos ministrados na área ou em áreas afins | 0,1 por unidade |
| 2. Produção científica ou tecnológica | Máximo de 5,0 pontos |
| 2.1. Participação em congressos, jornadas e simpósios na área ou área afim | 0,10 por evento |
| 2.2. Participação em palestras na área ou área afim | 0,05 por evento |
| 2.3. Participação em curso na área ou de suporte técnico (inglês, informática etc.) (por evento) | |
| a) até 15 horas | 0,10 por evento |
| b) de 16 a 40 h | 0,20 por evento |
| c) acima de 40 h | 0,30 por evento |
| 2.4. Bolsista, voluntário ou colaborador em projetos de pesquisa, inovação ou extensão. | 0,5 por semestre |
| 2.5. Resumo simples ou nota técnica da área ou área afim | 0,10 por unidade |
| 2.6. Resumo expandido ou artigo publicado em anais de eventos da área ou área afim | 0,30 por unidade |
| 2.7. Artigo completo em periódico indexado, capítulo ou livro na área. | 1,00 por unidade |
| 2.8. Texto em jornal na área ou área afim. | 0,30 por evento |
| 2.9. Apresentação de trabalho em evento na área ou área afim | 0,10 por evento |
| 2.10. Organização ou coordenação de eventos na área ou área afim | 0,20 por evento |
| 2.11 Patente ou modelo de utilidade concedidos na área | 3,00 por unidade |
| 2.12 Depósito de patente ou modelo de utilidade na área | 1,00 por unidade |
| 2.13 Participar de cooperação técnica ou contrato de transferência de tecnologia na área | 1,00 por unidade |
| 3. Histórico escolar da graduação | Máx. 2,0 pontos |

ANEXO IV – BAREMA DE AVALIAÇÃO DO PRÉ-PROJETO

O pré-projeto para seleção ao curso de Pós-graduação *lato sensu* em Manejo de Solo e Água, será avaliado a partir do barema abaixo.

| Elementos estruturais a serem analisados | Atende | Atende em parte | Não atende |
|--|--------|-----------------|------------|
| I. INTRODUÇÃO E DELIMITAÇÃO DO TEMA | | | |
| Clareza | 5,0 | 2,5 | 0 |
| Coesão | 5,0 | 2,5 | 0 |
| Adequada ao tema | 10,0 | 5,0 | 0 |
| II. JUSTIFICATIVA | | | |
| Clareza | 10,0 | 5,0 | 0 |
| Adequada ao tema | 5,0 | 2,5 | 0 |
| III. OBJETIVOS | | | |
| Clareza | 5,0 | 2,5 | 0 |
| Adequados ao tema | 5,0 | 2,5 | 0 |
| Suficientes à investigação | 10,0 | 5,0 | 0 |
| IV. METODOLOGIA | | | |
| Clareza | 10,0 | 5,0 | 0 |
| Aplicável | 5,0 | 2,5 | 0 |

ANEXO V - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

SELEÇÃO DO CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM MANEJO DE SOLO E ÁGUA

| | | | | | |
|--------------------------------------|--|----------------|------------|------------------|--|
| Nome: | | CPF: | | | |
| RG: | | Órgão emissor: | | Data de emissão: | |
| Endereço: | | | Cidade/UF: | | |
| E-mail: | | | Fone: | | |
| Área de formação do(a) candidato (a) | | | | | |

Petrolina/PE, ___ de _____ de 2019.

.....

Atestado de recebimento da inscrição:

Assinatura da Coordenação do curso

Petrolina/PE, ___ de _____ de 2019.

**ANEXO VI - FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA
TAXA DE INSCRIÇÃO**

À Comissão

Eu, _____, RG n° _____,
_____ e CPF n° _____,
_____, data de nascimento ____/____/_____,
Inscrição Social n° _____,
_____, residente e domiciliado
_____, n° _____, Bairro
_____,
CEP n° _____, Cidade _____, venho

requerer **isenção da taxa de inscrição**, com base no Decreto 6.593/2008, da Seleção para o Curso de Pós Graduação *Lato Sensu* em **Manejo de Solo e Água**, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano - Campus Petrolina Zona Rural, objeto do Edital n° 17/2019, em razão de ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n° 6.135/2007, e não possuir condições financeiras para custear o valor referente taxa de inscrição. Declaro estar ciente de que os dados que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e de que, no caso de informações falsas, estarei sujeito às sanções previstas em Lei.

Petrolina/PE, _____ de _____ de 2019.

(Assinatura)

ANEXO VII - FORMULÁRIO DE IMPUGNAÇÃO/INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

| | |
|---|-------------|
| TIPO DE PETIÇÃO: () Impugnação () Recurso | |
| NOME: | CPF: |
| RAZÕES DA(O) IMPUGNAÇÃO/RECURSO | |
| Motivo de impugnação/recurso: | |
| Detalhamento do motivo: | |
| Justificativa plausível: | |
| Embasamento legal: | |

_____/_____, em: ____/_____/2019

Assinatura

OBSERVAÇÕES:

1. O recurso deve ser encaminhado ao e-mail: czr.cpgmsa@ifsertao-pe.edu.br;
2. Endereçado à Presidente da Comissão do Processo Seletivo;
3. O recurso também pode ser protocolado, presencialmente, na recepção do IF Sertão-PE, *Campus Petrolina Zona Rural*;
4. Se o recurso for impetrado via *e-mail*, o candidato deverá inserir no **ASSUNTO** do *e-mail* o seguinte: RECURSO – PROCESSO SELETIVO PÓS GRADUAÇÃO EM MANEJO DE SOLO E ÁGUA;
5. O prazo de interposição do recurso é sempre 24h após a solicitação, dentro do prazo especificado no cronograma;
6. O resultado do julgamento ficará disponível de acordo com o cronograma.

ANEXO VIII – COMPONENTES CURRICULARES DO PROGRAMA

| I - II SEMESTRES 2019/ I SEMESTRE 2020 | | |
|--|--|---------------|
| ID | COMPONENTES CURRICULARES | CARGA HORÁRIA |
| D1 | Classificação e aptidão de solos agrícolas | 30 |
| D2 | Física, manejo e conservação de solo | 45 |
| D3 | Metodologia Científica | 15 |
| D4 | Análise de solo e água | 30 |
| D5 | Fertirrigação | 30 |
| D6 | Química e Fertilidade do Solo | 30 |
| D7 | Estatística Experimental | 30 |
| D8 | Seminários | 30 |
| D9 | Manejo de água e planta em solos afetados por sais | 45 |
| D10 | Manejo de Irrigação | 30 |
| D11 | Reuso de Água | 30 |
| D12 | Automação da agricultura irrigada | 30 |
| D14 | TCC | Defesa |
| - | TOTAL | 375 horas |

ANEXO IX – FORMULÁRIO PARA VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO (FORMULÁRIO PPI)

| | | | |
|--|---------|--|-----------------|
| NOME CANDIDATO(A): | | | Anexar foto 3x4 |
| CPF: | CIDADE: | Documentos entregues pelo(a) candidato(a): | |
| RG: | CURSO: | () formulário PPI () foto 3x4(nome verso) | |
| Declaramos para os devidos fins que o(a) referido(a) candidato(a) compareceu ao <i>Campus</i> e realizou o procedimento de autodeclaração dos candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas. | | () cópia documento com foto | |
| Data: / / | | () RANI () Declaração da comunidade indígena () Carteira da comunidade indígena | |
| Recebido por: | | Obs.: | |

- 1) Qual é a sua cor-etnia?
 preta parda indígena
- 2) A sua autodeclaração em _____ é por conta de:
 seus aspectos fenotípicos (aparência visível aos olhos);
 por conta de seus pais e família;
 Outros:

Assinatura Candidato

Preenchimento pela COMISSÃO PPI:

Considerações da comissão a respeito da entrevista do(a) candidato(a):

- a) Confirmou autodeclaração.
b) Não confirmou autodeclaração.

Após a análise dos dados e das declarações do candidato cotista (no grupo PPI) e, verificando a improcedência desses; a comissão, aqui presente, INDEFERE esta autodeclaração.

Justificativa do indeferimento:

Avaliador1

Avaliador2

Avaliador3

Destacar e entregar o comprovante abaixo ao candidato

.....

PROCESSO SELETIVO PÓS- GRADUAÇÃO - IF SERTÃO-PE 2019
Edital nº 20 de 28 de março de 2019
COMPROVANTE – FORMULÁRIO DE VERIFICAÇÃO PPI

| | | |
|--|---------|--|
| NOME CANDIDATO(A): | | |
| CPF: | CIDADE: | Documentos entregues pelo(a) candidato(a): |
| RG:: | CURSO: | () formulário PPI () foto 3x4 |
| Declaramos para os devidos fins que o(a) referido(a) candidato(a) compareceu ao <i>Campus</i> e realizou o procedimento de autodeclaração dos candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas. | | () cópia documento comfoto |
| Data: / / | | () Rani () Declaração da comunidade indígena () Carteira da comunidade indígena |
| RECEBIDO POR: | | Obs.: |